



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 024/20

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 0007/2020

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Altera o Anexo II (Tabela de Valores – Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros na Tabela de Valores – Terrenos - Imóveis Não Edificados.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei Complementar nº 007/2020, de acordo com os motivos expostos pelo Relator, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 29 de junho de 2020.

JOSIMAR RODRIGUES

Presidente da Comissão e Relator

VITOR BINI TEODORO

Vice-Presidente

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO

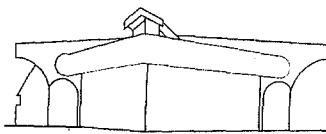
Secretário

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo: 029492

Data/Hora: 29/06/2020 10:38:32

Responsável: ORP



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 0007/2020

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Altera o Anexo II (Tabela de Valores – Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros na Tabela de Valores – Terrenos - Imóveis Não Edificados.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar encaminhado a este relator, para análise e parecer visa promover alteração da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PVG) para a inclusão de logradouros na Tabela de Valores – Terrenos - Imóveis Não Edificados.

As alterações propostas nesse Projeto de Lei Complementar são referentes ao Anexo II da Lei Complementar nº 059/2005, que trata da TABELA DE VALORES — TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS. As alterações são referentes a inclusão de logradouros na referida tabela

De acordo com a justificativa do projeto apresentada pela Sra. Prefeita Municipal, para fins de averbação dos terrenos e construções perante o Cartório de Registro de Imóveis, os proprietários de imóveis do Loteamento GREEN PARK precisam de certidão do valor venal expedida pela Prefeitura. Esta certidão, para sua expedição, depende da inclusão dos logradouros e respectivas zonas de valorização na Planta Genérica de Valores (PGV).

Lembrando que a PGV é a norma municipal que fixa os valores venais dos imóveis situados no Município, servindo de base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), bem como, nas hipóteses previstas do Imposto sobre a Transmissão Intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis (ITBI).

O projeto se enquadra, quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 275 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 61, § 1º, inciso II, letra “b”, da Constituição Federal.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei Complementar, recomendando a esta Comissão a mesma postura, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 26 de junho de 2020.

JOSIMAR RODRIGUES
Relator

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br